

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO

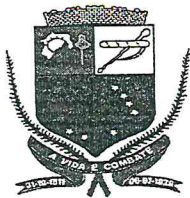
CÓPIA

PROJETO DE LEI N.º 021/2021.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA À UNIÃO ATRAVÉS DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 16ª PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE NO CENTRO ADMINISTRATIVO DENOMINADO CIDADE JUDICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de 01 (um) lote de terreno desmembrado do imóvel de propriedade da municipalidade localizado à Rua do Parnaso, s/n, Bairro Ponte, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, protocolado sob o número nº 20.564, à fl. 191 do Livro 1-F e registrado sob o número 01, à fl. 02, do Livro 2-AE, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Caxias, conforme disposto na Lei estadual nº 8226 de 01 de abril de 2005, à **UNIÃO, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região**, órgão público do poder judiciário federal, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0047-95 e sede à Rua Atlântica, Quadra 24, Lote 03, Calhau - São Luís - MA, nos seguintes termos: Será promovida a doação do lote número 04.04, a ser desmembrado da área remanescente do Lote 04, Matrícula nº 27.911, à **UNIÃO, através do Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região**, que apresenta as medidas e confrontações como no Memorial Descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - **P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 370,551m** e **E 1.744,917m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 04.03, com azimute de 84°40'46" por uma distância de 80,00m até o vértice **-P-0002**, de coordenadas **N 377,969m** e **E 1.824,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 04 (ÁREA REMANESCENTE), com azimute de 170°33'05" por uma distância de 42,36m até o vértice **-P-006B**, de coordenadas **N 336,186m** e **E 1.831,526m**; deste segue confrontando com a propriedade de ASSOCIAÇÃO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL (TRANSCRIÇÃO n. 10.535), com azimute de 250°21'39" por uma distância de 81,07m até o vértice **-P-0007**, de coordenadas **N 308,939m** e **E 1.755,171m**; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA NORTE-SUL, com azimute 350°33'05" por uma distância de 62,46m até o vértice **-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 265,89 m. O referido lote tem forma regular e área total de 4.181,83 m², desmembrado da área maior que tem 7.825,72 m².



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

Parágrafo Único – A doação do lote do imóvel tratada neste artigo deverá ser para fins específicos da edificação de prédios destinados às instalações e funcionamento do órgão acima mencionado, no Centro Administrativo “Cidade Judiciária”.

Art. 2º. Fica o donatário do lote do imóvel mencionado no Art. 1º responsável pela urbanização de sua área.

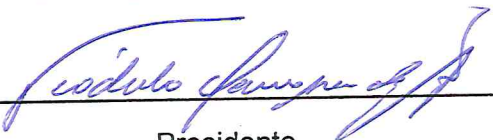
Art. 3º. Caso a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, não construa a **Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias/MA** no imóvel mencionado no Art. 1º no prazo de 04 (quatro) anos o mesmo retornará ao patrimônio desta municipalidade.

Parágrafo Único – O donatário anue com a retrocessão para o patrimônio do município caso não cumprido o prazo de edificação, independentemente de qualquer autorização do Ministério Público Federal do Trabalho.

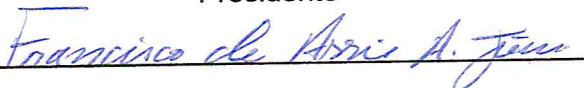
Art. 4º. As despesas da lavratura da escritura pública de doação correrão por conta do Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

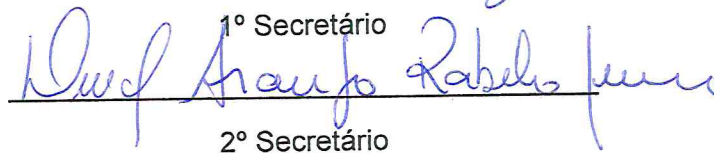
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JUNHO DE 2021



Presidente



1º Secretário



2º Secretário